

por ~~MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, CNPJ 21.417.423/000-81 contra WALDIR DAVI COSTA - CPF 339.645.568-15 E DEBORAH GONÇALVES DAVI BANDEIRA DE MELLO - CPF 041.588.557-96 E HELENA GONÇALVES DAVI BANDEIRA DE MELLO, CPF 408.948.007-87, estando a executada, HELENA GONÇALVES DAVI BANDEIRA DE MELLO, CPF 408.948.007-87, em lugar incerto e não sabido, fica intimada para proceder ao recolhimento da importância de R\$714,60 (setecentos e quatorze reais e sessenta centavos) a título de custas, taxa Judiciária, ou sua complementação, de multa e outras despesas processuais devidas ao Estado, referentes ao processo acima, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como apresentar a guia e seu respectivo comprovante de pagamento que deverão ser juntados nos autos, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG, e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado - AGE. Para conhecimento de todos, especialmente do(s) interessado(s), publica-se no DJEN, aos 26 de junho de 2026. Eu, Luciana Moreira Dias Pereira, Escrivã da 1ª Secretária, o subscrevo. Eu, Eliane Pereira Campos, Oficiala Judiciária, o digitei. Eu, Ronaldo Ribas da Cruz, Juiz de Direito, o assino.~~

~~COMARCA DE SÃO LOURENÇO, M.G. - EDITAL DE INTERDIÇÃO ç JUSTIÇA GRATUITA - Todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto de interdição de Sra. LARYSSA TEREZA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, incapaz, portadora do CPF 080.687.756-17, residente e domiciliada à Rua - Engenheiro Alfredo Capelachi, 72, Bairro Carioca, São Lourenço, MG, CEP 37470-000, conforme Processo de Interdição nº. 5006774-16.2024.8.13.0637 que tramitou pela 1ª Vara Cível deste Juízo, requerido por TEREZA ISABEL com sentença reconhecendo e declarando a absoluta incapacidade de LARYSSA TEREZA ALVES DO NASCIMENTO para exercer os atos da vida civil, sendo nomeado Curador Sra. TEREZA ISABEL, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade - 19.093.224-7 SSP/SP e do CPF 027.178.276-50, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Alfredo Capelachi, 72, Bairro Carioca, São Lourenço, MG, CEP 37470-000 com prestação do compromisso de lei. Publica-se o presente no D.J.E.N. São Lourenço, 26 de JUNHO DE 2026. Eu, Luciana Moreira Dias Pereira, Escrivã da 1ª Secretária, o subscrevo. Eu, Bruno Maciel Santos, Agente Judiciário B, o digitei. Eu, Ronaldo Ribas da Cruz, MM Juiz de Direito, o assino.~~

~~JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE SÃO LOURENÇO - MG - SECRETARIA DA 1ª VARA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - Todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tomarem, cientificados ficam do decreto de interdição de ANDRÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF:095.140.856-98, residente e domiciliado na R. Manoel Rocha, 73, Centro Soledade de Minas/MG - 37478-000, conforme Processo de Curatela nº. 5007383-96.2024.8.13.0637, que tramitou pela 1ª Vara Cível deste Juízo, requerido por MARIA APARECIDA DA SILVA, com sentença reconhecendo e declarando a absoluta incapacidade de ANDRÉ DA SILVA para exercer os atos da vida civil, sendo nomeado Curadora, MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 094.183-038-17, residente e domiciliada na R. Manoel Rocha, 73, Centro Soledade de Minas/MG - 37478-000, com prestação do compromisso de lei. Publica-se o presente no DJEN. São Lourenço, 26 de junho de 2026. Eu, Luciana Moreira Dias Pereira, Escrivã Judicial da 1ª Secretária, o subscrevo. Eu, Oficial Judiciária, o~~

~~digitei. Eu, Ronaldo Ribas da Cruz, MM. Juiz de Direito, o assino.~~

## SÃO ROQUE DE MINAS

### Processos Eletrônicos (PJe)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

~~Comarca de SÃO ROQUE DE MINAS, Vara Única - EDITAL DE INTIMAÇÃO de SENTENÇA - Prazo de 15 dias. Justiça Gratuita. JUIZ DE DIREITO: Dr. Rafael Drumond de Lima. Processo nº 0000015-06.2024.8.13.0643. AÇÃO PENAL ç Ação Penal ç Procedimento Ordinário. Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Réu: RODRIGO GARCIA VIEIRA. É o presente edital para INTIMAR O RÉU RODRIGO GARCIA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 072.551.216-40 filho de Lourival Garcia Vieira e Neita Garcia Vieira, nascido em 11/04/1984, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da r. sentença condenatória de ID nº 10409764987, datada de 12/03/2025, que julgou improcedente o pedido contido na denúncia; ABSOLVENDO o acusado RODRIGO GARCIA VIEIRA, com fundamento no artigo 386, inciso II, do Código Penal. Fica cientificado de que, caso queira recorrer o prazo são cinco dias, contados a partir do decurso do prazo deste Edital, que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico/TJMG e afixado no átrio do Fórum da Comarca de São Roque de Minas, 09 de abril de 2026. Mariana Bernardes de Freitas Neta-Faria Gerente da Secretaria do Juízo~~

## SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### Processos Eletrônicos (PJe)

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

~~Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:~~

~~PRIMEIRO LEILÃO: dia 08/09/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos ao momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 22/09/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.~~

~~LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br~~

~~PROCESSO: Autos nº 5001670-47.2023.8.13.0647 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO LTDA. SICOOB PARAISOCRED (CNPJ: 01657678000104) e Executado OSEIAS DE PAULO DIAS (CPF: 06012118635).~~

~~DESCRIÇÃO DO BEM: Gerador Fotovoltaico 7,37 KW 497, conforme nota fiscal nº 000057282 da Empresa Renovigi Energia Solar S.A.~~

~~(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 19.496,07 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos), em 22 de outubro de 2025.~~

~~LANÇE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 11.697,64 (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e~~

~~sessenta e quatro centavos).~~

~~\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.~~

~~VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 9.992,81 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), em 16 de março de 2023.~~

~~LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Duque de Caxias, 600, Casa, Jardim Planalto, São Sebastião do Paraíso/MG.~~

~~DEPOSITÁRIO: Oseias de Paulo Dias.~~

~~ÔNUS: Nada consta nos autos.~~

~~BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E~~

~~TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja~~

~~penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros~~

~~ônus que gravem o bem, o mesmo será leilado livre~~

~~e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da~~

~~expedição da respectiva Carta de Arrematação ou~~

~~Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º,~~

~~inclusive os débitos de natureza propter rem,~~

~~conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015.~~

~~Correrão por conta do arrematante, as despesas e os~~

~~custos relativos à desmontagem, remoção,~~

~~transporte, transferência patrimonial dos bens~~

~~arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se~~

~~houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre~~

~~imóvel alienado fiduciariamente, os débitos~~

~~decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação~~

~~fiduciária são de responsabilidade do arrematante~~

~~(artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto~~

~~no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que~~

~~regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do~~

~~Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre~~

~~por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação~~

~~da oferta dos bens, conforme as regras determinadas~~

~~pelo juízo responsável pelo processo e as~~

~~características certificadas nos autos. Portanto o~~

~~leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de~~

~~fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando~~

~~assim eximido de eventuais responsabilidades por~~

~~vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado,~~

~~como também por reembolsos, indenizações, trocas,~~

~~consertos e compensações financeiras de qualquer~~

~~hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil~~

~~Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do~~

~~Código do Consumidor, por não se tratar a compra~~

~~em leilão judicial de relação de consumo. Por este~~

~~motivo, não cabe qualquer responsabilização desta~~

~~profissional quanto a demora na posse ou~~

~~transferência do bem arrematado, divergências entre~~

~~as características encontradas nos bens recebidos em~~

~~relação às características constantes em edital, vícios~~

~~ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições~~

~~ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.~~

~~DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do~~

~~artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for~~

~~indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las~~

~~a um só, indenizando os outros, será vendida e~~

~~repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em~~

~~condições iguais de oferta, o condômino ao estranho,~~

~~e entre os condôminos aquele que tiver na coisa,~~

~~benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de~~

~~quinhão maior.~~

~~Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892~~

~~§ 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil)~~

~~possa exercer o direito de preferência dos bens~~

~~leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e~~

~~solicitar habilitação no site~~

~~www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o~~

~~cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE~~

~~PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser,~~

~~exercer referido direito; fornecer as informações e~~

~~documentos requisitados, e aderir as regras do~~

~~gestor. O TERCEIRO que, não seguir este~~

~~procedimento não estará habilitado a exercer o~~

~~direito de preferência. Respeitadas as regras do~~

~~DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante~~

~~em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao~~

TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob n.º. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

**COMISSÃO DA LEILOEIRA:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lançamentos imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail [contato@thaisteixeiraleiloes.com.br](mailto:contato@thaisteixeiraleiloes.com.br).

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadrando na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos

ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução n.º 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o Executado OSEIAS DE PAULO DIAS e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de junho de 2026.

OSVALDO MEDEIROS NERI

Juiz de Direito

(assinado eletronicamente)

~~PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS~~

~~Justiça de Primeira Instância~~

~~Comarca de São Sebastião do Paraíso / Vara Criminal da Comarca de São Sebastião do Paraíso Avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, 300, Jardim Mediterrâneo, São Sebastião Do Paraíso -MG -CEP: 37950-000~~

~~PROCESSO Nº: 0001060-96.2025.8.13.0647~~

~~CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)~~

~~Ministério Público -MPMG CPF: não informado~~

~~ROBERTO CANDIDO APARECIDO SILVA CPF: 055.826.976-16~~

~~JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA~~

~~COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG~~

~~SECRETARIA CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS~~

~~EDITAL DE INTIMAÇÃO~~

~~PRAZO: 60 DIAS~~

~~Edital de intimação de sentença da(s) vítima(s): SIMONE APARECIDA DE JESUS, CPF 080.141.286-21, filha de Tereza Maria de Oliveira.~~

~~O Doutor Osvaldo Medeiros Neri, Juiz de Direito em Substituição da Vara Criminal e de Execuções Penais de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por esta Secretaria Criminal, tem andamento um processo movido pela Justiça Pública contra o(s) réu(s) ROBERTO CÂNDIDO APARECIDO SILVA, qualificado(s) no processo-crime 0001060-96.2025.8.13.0647 por crime praticado nesta cidade, pelo qual foi denunciado(s) pelo Promotor de Justiça com incursões nas sanções do artigo 24-A da Lei 11.340/06 e art. 147-A, §1º do Código Penal; e uma vez em sentença proferida em fls. 325/330, foi julgado IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para absolver o réu, ROBERTO CÂNDIDO APARECIDO SILVA com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, mandou na melhor forma de direito passar o presente edital com~~